

À SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – SECLIMA, NA CONSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DECRETO 60.290, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso VII, da Portaria SGM 309, de 9 de setembro de 2021, e designar a senhora ALESSANDRA ROSSINI, RF 587.509.9, para integrar o Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de oferecer Apoio Administrativo, Técnico e Operacional à Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, e como representante suplente da Secretaria Municipal de Relações Internacionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003296-2

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 051616832, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/ SGM-SEGES/2021, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a DANIELE SELAN LOPES, inscrita no CPF sob nº 381.176.018-18, no valor de R\$ 4.054,54 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003626-7

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 051598373, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a MARIA CRISTINA HILARIO, inscrita no CPF sob nº 761.517.868-18, no valor de R\$ 1.106,38 (um mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003767-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 051611089, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a NELSON KROUNSE TOLEDO, inscrito no CPF sob nº 114.575.888-62, no valor de R\$ 4.054,54 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003342-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 051614315, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a ELEN CUBAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 282.650.518-16, no valor de R\$ 4.054,54 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003425-6

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 051325077, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a CAIO VALERIO PORTELA, inscrito no CPF sob nº 181.375.438-13, no valor de R\$ 4.054,54 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003357-8

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 051326614, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/ SGM-SEGES/2021, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a KATIA CILENE PARREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 116.710.938-44, no valor de R\$ 4.054,54 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003505-8

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 051327376, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a IZABEL

PERES MACHADO, inscrita no CPF sob nº 061.296.188-59, no valor de R\$ 4.054,54 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6029.2020/0000853-6 - GCM 3ª Classe Edson de Souza Crispim - RF: 855.306.8. - Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório. – **ADVOGADO:** RODRIGO AZEVEDO FERRÃO OAB/SP 246.810. - A vista dos elementos de convicção constante do presente, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho como razão de decidir, e com base no artigo 84, inciso V da Lei 13.530/03, **EXONERO**, o servidor GCM 3ª Classe **Edson de Souza Crispim** - RF: 855.306.8, por infração ao inciso VI do artigo 132, e aos incisos XI e XII do artigo 7º, todos da Lei 13.530/03

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO

6029.2021/0014542-0 - SMSU/SOP/COP-1/ID-12 – HÉLIO FERRARI FILHO - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês Outubro de 2021. - No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 3º da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **Superintendência de Operações-COP-1/ID-12**, face aos elementos contidos no presente e baseada nas disposições legais atinentes à matéria e ainda, visto a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF, que acolho como razão de decidir **RETI-RATIFICO** o despacho exarado em 22/09/2021 e publicado no DOC em 24/09/2021 página 04, para fazer constar que o CPF correto do servidor **HÉLIO FERRARI FILHO** é 053.751.528-35 e **não como constou**.

6029.2021/0014753-8 - SMSU/COMDEC – TÂNIA CRISTINA COSTA VIEIRA - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Outubro de 2021. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 3º da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **COMDEC**, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, *c/c* os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de adiantamento bancário para o mês de **Outubro de 2021**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em nome do servidor **TÂNIA CRISTINA COSTA VIEIRA**, RF 853.449.7 e CPF 107.658.048-32. – **II((CNLI))** – **Por conseguinte, autorizo, a emissão das respectivas Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.182.3008.2.112.33 90.3900.00 do orçamento vigente, no valor já reservado .**

6029.2021/0012883-5 - I - No Exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto nº 54.102/13 e da Portaria SMSU 25/SMSU/2020, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica e exclusiva, e aprovo** o edital e anexos de link 052574930, para **fornecimento e instalação de persianas rolo horizontais com bando, visando propiciar maior controle da luminosidade e da sensação térmica das salas que recebem diretamente os raios solares e das demais dependências enviaçadas no atendimento das adequações necessárias na reforma da Inspetoria Sé- ID 11(Sé), localizada na Avenida do Estado, 680, nos termos da RCSO(051810865) e TR link (051833151), ambos do processo sei 6029.2021/0012883-5, adotando-se como critério o menor preço por item licitado, nas condições e especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital; - **II - Nos termos do Decreto 46.662/05, DESIGNO** o servidor **Cássio José Poggio** – RF: 771.514.5, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria **009/SMSU-GAB/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021; - III -** O certame seguirá as normas anteriores à 1/04/2021, atendendo ao contido no artigo 193, II, da Lei Nacional 14.133/2021.**

6029.2021/0012877-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Abertura de certame. – I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e da Portaria SMSU 25 de 15 de junho de 2020, o certame seguirá as normas anteriores à 01/04/2021, atendendo ao contido no artigo 193, II, da Lei Nacional 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com participação **EXCLUSIVA** e aprovo o edital e anexos de docs. 052521620 e 052526311 para a aquisição e instalação de película protetora jateada, visando atender as necessidades do prédio da Inspetoria Sé - ID11, nos termos da Requisição de doc. 051891591 e Termo de Referência doc. 052151321, adotando-se como critério “**MENOR PREÇO TOTAL**”, nas condições e especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital; - **II -** Nos termos do Decreto nº 46.662/05, **DESIGNO** o servidor **José Donizetti Moraes** - RF. 843.553-7, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 05/SMSU/2021;

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

NOTIFICAÇÃO - SEI nº8110.2021/0000709-0
INTERESSADO: KGA Desenvolvimento e Tecnologia EIRELI
ASSUNTO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Notificação. Possibilidade.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, nos termos do art. 57 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou a Lei 13.278/2002, e art. 87 da Lei 8.666/93, e ainda, com base nos demais elementos constantes do presente, em especial as informações dos fiscais do contrato sob documento SEI n.º 052237154, manifestação do Núcleo de Execução Orçamentária SEI 052326003 e o Parecer FUNDATEC/AJ n.º 052381835 , NOTIFICO a empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.784.257/0001-40, a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

haja vista que se encontra sujeita a aplicação de penalidade pela não conformidade dos itens 2.2.6.1 e 2.2.6.3 do Termo de Contrato 02/FPETC/2021 (041388751), oriundo do Processo nº 8110.2020/0000801-9, pelo disposto na Cláusula Décima - " das Penalidades", item 10.2.3.: "2,0% do valor mensal efetivamente pago pela contratante" (Item 2 da Tabela 2 [Descrição de conduta] e, consequentemente, item 2 da Tabela 1 [Correspondência]), relativo à 10 (dez) corridas realizadas, sendo que a multa contratual perfaz o valor de R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos).

II – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 8110.2021/0000709-0 e efetuando o protocolo online pelos e-mails ruanpmcamara@prefeitura.sp.gov.br e pthomazini@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO SEI nº8110.2021/0000717-0
INTERESSADO: MARIA BERNADETE DE CAMPOS 01022343882.

ASSUNTO: Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo para os cursos do PRONATEC para Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti – Norte I. Notificação. Possibilidade.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, nos termos do art. 57 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou a Lei 13.278/2002, e art. 87 da Lei 8.666/93, e ainda, com base nos demais elementos constantes do presente, em especial as informações do fiscal do contrato sob documento SEI n.º 052297278, manifestação do Núcleo de Execução Orçamentária SEI 052322795 o Parecer FUNDATEC/AJ n.º 052369303, NOTIFICO a empresa: MARIA BERNADETE DE CAMPOS 01022343882, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 34.464.135/0001-20, a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, haja vista que se encontra sujeita a aplicação de penalidade por demora na entrega do objeto, conforme determina o item 3.1 da Nota de Empenho SEI 052295375, visto o atraso de 20 (vinte) dias na entrega diversos materiais para uso exclusivo para os cursos do PRONATEC na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti – Norte I. Sendo que a multa contratual perfaz o valor de R\$17,72 (dezessete reais e setenta e dois centavos).

II – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 8110.2021/0000717-0 e efetuando o protocolo online pelos e-mails ruanpmcamara@prefeitura.sp.gov.br e pthomazini@prefeitura.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2021/0006483-2

Assunto : Pagamento à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - 2ª Via Fatura
DESPACHO

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Ateste, doc. SEI n. 052054277, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. 052530979, e pela Divisão de Execução Orçamentária, doc. SEI n. 052516668, nos termos do que se exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 60.052/2021, AUTORIZO a liquidação e pagamento das faturas abaixo relacionadas, emitidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ/MF n. 43.776.517/0001-80, por meio de 2ª (segundas) vias:

Mês de Referência: Agosto/2021 (Vencimento em 23/09/2021)

Unidade	SABESP RGI	Fatura	Valor	SEI nº
CT CIDADE TIRADENTES I	02290044-66	1501022900441	R\$ 59,49	052051006
CT CIDADE TIRADENTES II	02283548-20	1499022835481	R\$ 119,50	052051050
CT GRAJAU II	06228489-41	1499062284891	R\$ 119,50	052051342
CT IPIRANGA	00718075-60	1499007180751	R\$ 121,46	052051431
CT JARAQUÁ	01182951-60	1499011829511	R\$ 216,65	052051795
CT JARDIM SÃO LUÍZ	06351875-90	1499063518751	R\$ 187,91	052051910
CT M'BOI MIRIM	02026193-46	1499020261931	R\$ 121,52	052052107
CT PINHEIROS	00650441-85	1499006504411	R\$ 117,06	052052445
CT SACOMÁ	00705507-27	1499007055071	R\$ 122,10	052052558
CT SACOMÁ - NOVA LOCAÇÃO	00726917-00	1499007269171	R\$ 117,06	052052617
CT SAPOEMBA	07244128-32	1499072441281	R\$ 208,15	052052764
Total			R\$ 1.510,40	

PROCESSO Nº 6074.2021/0001949-7

Assunto: Pagamento à empresa Enel - Eletropaulo Elétrica-dade de São Paulo S/A - 2ª Via Fatura

DESPACHO

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Ateste, doc SEI n. 051802792, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. 052537625, e pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, doc. SEI n. 052515524, nos termos do que exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 60.052/2021, AUTORIZO a liquidação e pagamento da fatura abaixo relacionada, emitida pela empresa Enel - Eletropaulo Elétrica-dade de São Paulo S/A, CNPJ/MF n. 61.695.227/0001-93, por meio de 2ª (segunda) via:

EQUIPAMENTO	Prazo Contratual	DOC. SEI	VALOR	NOTA DE EMPENHO	DOC. SEI
203488532	01/06/2021 a 01/07/2021	051801564	R\$ 10.471,56	75.667/2021	052508638

PROCESSO Nº 6046.2020/0006539-7

Assunto : Reserva de Transferência de Recursos - Serviços de Telefonia Fixa - Conselho Tutelar Mooca

I – DESPACHO

1. Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no Art. 12 do Decreto nº 59.171, de 10 de janeiro de 2020, AUTORIZO a emissão de “Reserva com Transferência” de recursos para a Subprefeitura da Mooca - Unidade Orçamentária 65.10 referente ao período de 2021 , para viabilização Serviços de Telefonia Fixa - Telefonica Brasil SA CNPJ 02.558.157/0001-62.

2. Emita-se a correspondente nota de reserva com transferência onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157.33.9 0.39.00.00 - Administração dos Conselhos Tutelares , no valor total de R\$ 4.821,00 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais) ???, AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

CENTS - CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR

PROCESSO Nº 6074.2021/0006722-0

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 064/SMDHC/2020 (documento SEI nº. 052697273) com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, formulado pelo ASSOCIACAO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES COM CANCER - TUCCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.092.662/0001-27.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA CONJUNTA SMPED E SME Nº 01/2021

Dispõe sobre as ofertas relativas à formação continuada dos professores da Rede Municipal de Educação na Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SILVIA REGINA GRECCO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FERNANDO PADULA NOVAES, e, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO:

O artigo 27, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, o qual a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

O artigo 28, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI , em especial seu inciso X que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

A Meta 21 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2021-2024 – Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista implantado e em funcionamento; que visa capacitar e atualizar 500 profissionais sobre a temática do autismo;

A Meta 11 do Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2021-2024 - Implantar protocolos integrados de atendimento para a Primeira Infância, para a garantir a proteção integral e o pleno desenvolvimento para crianças de 0 a 6 anos de idade.O artigo 4, inciso II, do Decreto Municipal nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que trata da formação específica dos professores para atuação nos serviços de Educação Especial e de formação continuada dos profissionais de educação que atuam nas classes comuns das unidades educacionais, princípios que fundamentam a Política Paulistana de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva;

A Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência (ONU2007), ratificada no Brasil com status de emenda constitucional por meio dos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, que indicam que as “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”;

Que a Educação Especial é uma modalidade de ensino não substitutiva ao ensino regular, que perpassa todas as etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino, e será ofertada em consonância com a legislação vigente, com os documentos e diretrizes desta Secretaria;

A necessidade de se estabelecer critérios que organizem o acesso e as garantias para a permanência dos educandos(as) público alvo da Educação Especial nas Unidades Educacionais da RME; a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE; os serviços de Educação Especial os Serviços de Apoio a esta modalidade; a oferta da Educação Bilingue e as ações para eliminação de barreiras e promoção de acessibilidade,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir ações conjuntas entre a SME e a SMPED visando a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Educação na **Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva**, que objetiva, principalmente:

I) a promoção de cursos de capacitação profissional;

II) formação e informação contínua sobre a temática, trabalhando em articulação com os demais serviços da rede municipal.

III) formação de turmas de Pessoas com Deficiência para as atividades, cursos, oficinas da SMPED, por meio de parcerias.

Parágrafo único: Os recursos de apoio técnico e materiais específicos necessários ao fiel cumprimento, justo e perfeito, dos projetos de capacitação e inclusão dos municípios, objeto da presente portaria, serão advindos da SMPED e da SME, na medida de suas disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º Compete à SMPED, dentro de suas atribuições legais, formalizar e acompanhar os contratos e parcerias relacionados ao objeto desta Portaria.

Art. 3º Compete à SME, dentro de suas